

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 - PRESENCIAL Nº 007/2024

PREÂMBULO

DIA:	04 de dezembro de 2024 (quarta-feira)
HORA:	15:30 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Auditório
ENDEREÇO:	Avenida Dedo de Deus, 1161 – Cantagalo – Guapimirim – RJ
INFORMAÇÕES:	cpl@comdeguapi.com.br (Dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas)
PROCESSO:	Nº 0019/2023.

1. INTRODUÇÃO:

A Companhia Municipal de Desenvolvimento de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública à Avenida Dedo de Deus, 1161 – Cantagalo – Guapimirim/RJ, perante a Comissão de Licitação, instituída pela Portaria **020 de 10 de maio de 2024**, modalidade própria da **LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 – PRESENCIAL nº 007/2024**, do tipo Menor Preço Global, de acordo com art. 54, I da Lei 13.303/2016 c/c art. 56, I do RILC COMDEGUAPI S/A, destinado à contratação de empresa especializada, para desenvolvimento de um Sistema de Software e Licenciamento perpétuo de Aplicativo integrado de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo administrativo nº **0019/2023**, observando-se o que preceituam a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e suas alterações e o RILC COMDEGUAPI S/A (Regulamento Interno de Licitações e Contratos), bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Indireta, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada, para desenvolvimento de um Sistema de Software e Licenciamento perpétuo de Aplicativo integrado, destinados através da Diretoria de Logística e operações.

2.2. A contratação do objeto se dará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.3. O compromisso vinculado ao presente objeto será formalizado por intermédio de Contrato, na forma do Anexo **VIII** e demais disposições fixadas neste Edital, sendo certo que será executado fielmente pelas partes, respondendo cada parte por eventual inexecução, total ou parcial, na forma do item 16.1 do Termo de Referência, tratando-se de um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso e conforme as disposições contidas no Edital e seus anexos e Propostas de Preços apresentadas pelo(a)(s) proponente(s)/licitante(s).

3. TIPO:

3.1. Menor Preço global

4. INTERESSADO (S):

4.1. Diretoria de Logística e operações.

5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. As propostas de preços serão recebidas e analisadas no dia 04 de dezembro de 2024, pela Comissão Permanente de Licitação na modalidade própria da Lei Federal nº 13.303/2016, instituída pela Portaria supracitada.

5.2. Horário de Início às 15:30h.

6. CONTATO:

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de **10h às 16h**, na **Rua Antônio Dias Guerra, nº 46, Paiol, Guapimirim-RJ**, na Comissão Permanente de Licitação, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da COMDEGUAPI S/A, www.comdeguapi.com.br. A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel A4**.

6.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada da sessão pública ou através do e-mail: cpl@comdeguapi.com.br

7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

7.1. Lei Federal nº 13.303/2016, com aplicação subsidiária do RILC, prevista no art. 221 do RILC da COMDEGUAPI S/A, Lei Complementar nº 123/2006, Arts. 60 e 178 da Lei 14.133/2021.

8. AVISO IMPORTANTE

8.1 Conforme estabelece a legislação em vigor, art. 41 da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 242 do RILC, a perturbação de processo licitatório é um delito abrangente que consiste em atuar para impedir, perturbar ou fraudar qualquer ato de um processo licitatório, então, está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 337-I, do Código Penal Brasileiro.

Art. 41. Aplicam-se às licitações e contratos regidos por esta Lei as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Art. 337-I. “Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

Art. 242. Aplicam-se as normas de direito penal contidas nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal).

8.2 Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências para habilitação contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

8.3 E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores **INEXEQUÍVEIS**, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão da licitação.

9. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do respectivo contrato.

9.2. Formalizado o contrato, terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do artigo 71, da Lei nº13.303/2016.

9.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Empresa Pública Municipal, permitida a negociação como contratado.

9.4. O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado, contado da data de convocação pelo solicitante.

9.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPCA/IBGE como critério de reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, inciso III, do art. 69 c/c art. 139 do RILC COMDEGUAPI S/A.

Art. 69. São cláusulas necessárias nos contratos disciplinados por esta Lei:

(...)

III - O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a

data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

Art. 139. São cláusulas necessárias nos contratos disciplinados por esta Lei:

(...)

III - O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

10.1. Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste certame, que atendam às exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (inciso IX do artigo 69 da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 139, IX do RILC COMDEGUAPI S/A).

10.2. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa, na forma do art. 38 da Lei Nº 13.303/2016 c/c arts. 10 e 11 do RILC COMDEGUAPI S/A:

10.2.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

10.2.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

10.2.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

10.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

10.2.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

10.2.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

10.2.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

10.2.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

10.2.9. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

10.2.10. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

10.2.11. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

OBS: OS DOCUMENTOS FÍSICOS ASSINADOS POR MEIOS DIGITAIS, SOMENTE SERÃO ACEITOS DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR INTEGRIDADE E CONFORMIDADE DA ASSINATURA POR QUALQUER MEIO. CASO HAJA DÚVIDA QUANTO A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS, O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROMOVERÁ DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA O ESCLARECIMENTO.

11. DO CREDENCIAMENTO:

11.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão da licitação por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, com firma reconhecida em cartório, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Presidente da comissão de licitação fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

11.2. Constitui documento de credenciamento:

- a - Estatuto/contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. Quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. Cópia da célula de Identidade e CPF dos sócios ou diretores
- c. Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste certame, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.

11.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

11.4. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Presidente da comissão de licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

11.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

11.6. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da comissão de licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.

11.7. Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.

11.8. Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com esta Empresa Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do RILC, nos termos do art. 85 e segs., sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;

11.9. Eventuais propostas enviadas pelos Correios ou entregues por portador sem poderes para formulá-las e praticar atos durante a sessão não serão, a despeito da falta de específica representação, eliminadas de pronto do certame, neste caso, valerá para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita, para apuração da Proposta Mais Vantajosa, ficando assim, **expressamente impedido de formular lances ou manifestar intenção de recurso.**

11.10. Exclusivamente nos casos descritos no item 11.9, deverão vir obrigatoriamente, dentro de um terceiro envelope nomeado “Envelope de credenciamento”, sob pena de desclassificação da proposta, os seguintes documentos:

Anexo VI – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e Estatuto/Contrato Social, CNPJ, Alvará e documento dos sócios.

11.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

12. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA EMPRESA PÚBLICA:

12.1. O preço global estimado pela Empresa Pública para a contratação do serviço descrito no objeto deste certame, atendendo ao art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 24 do RILC será sempre, **SIGILOSO**, conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Programa:	Red.	Elemento de Despesa	Fonte
02-42	04.126.0073.1.172	870	4490.52.00	2.501.00 1.749.00 2.749.00

14. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

14.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes, conforme arts. 26,28 e 29, III, IV, VI e VII do RILC COMDEGUAPI S/A.:

- a) Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Empresa Pública em razão de penalidades – ANEXO VI, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 58 e 69, IX da Lei n.º 13.303/2016 c/c art. 41 ao 55 do RILC da COMDEGUAPI S/A., sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- b) Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:
- c) No envelope “B”, todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentação, dando maior celeridade ao certame.

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS
CIA. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM – COMDEGUAPI S/A. LICITAÇÃO Nº _____/202__ Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. E-mail:

ENVELOPE B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
CIA. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM – COMDEGUAPI S/A. LICITAÇÃO Nº _____/202__ Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. E-mail:

- d) Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- e) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- f) Após a fase de credenciamento das licitantes, o Presidente da comissão de licitação procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

g) No caso excepcional da sessão da licitação vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Presidente da comissão de licitação, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

15.1. O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

- a. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido por esta Empresa Pública (ANEXO I) e COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (ANEXO I.A) sob pena de desclassificação, documento elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- b. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;
- c. Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;
- d. Indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- e. Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Presidente da comissão de licitação;
- f. Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da COMDEGUAPI S/A;

15.2. Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da COMDEGUAPI S/A, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

15.3. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 87 da Lei Federal n.º 13.303/2016 c/c art. 158 do RILC COMDEGUAPI S/A., devidamente autuado em processo.

15.4. As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Presidente da comissão de licitação quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

16.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço global, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II

deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a esta Empresa Pública, vide Lei 13.303/2016, arts. 31 e 56 c/c arts. 79 ao 84 do RILC COMDEGUAPI S/A.

16.2. Examinada a proposta quanto ao objeto, marca e valores, caberá ao presidente decidir a respeito de sua aceitabilidade. Vedada aceitação de proposta cujo preço da proposta tenham o valor acima do estimado, essas serão desclassificadas

16.3. No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (Em licitações cujo o orçamento não seja sigiloso)

16.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Presidente da comissão de licitação proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço por item na proposta escrita.

16.5. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Presidente da comissão de licitação.

16.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o critério de desempate previsto no art. 55 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. RILC c/c art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 75 ao 78 do RILC COMDEGUAPI S/A., adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

16.7. O Presidente da comissão de licitação poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

16.8. O Presidente da comissão de licitação poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço por item para torná-la mais vantajosa a esta Empresa Pública, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

16.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Presidente da comissão de licitação, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16.10. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Presidente da comissão de licitação decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.

16.11. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Presidente da comissão de licitação, aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

16.12. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Presidente da comissão de licitação examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da

proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

16.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Presidente da comissão de licitação e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Presidente da comissão de licitação, ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrante da mesma para todos os efeitos.

16.14. O (A) Presidente da comissão de licitação manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

16.15. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Presidente da comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

17.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.

17.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.

17.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 56 da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 79 ao 82 do RILC COMDEGUAPI S/A., sendo facultado a esta Empresa Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.

17.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.

17.5. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.

17.6. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.

17.7. O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.

17.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.

17.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.

17.10. Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

18. DA HABILITAÇÃO:

18.1. Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.

18.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado público da Empresa Pública Municipal ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

18.3. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

18.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente da comissão de licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

19. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

19.1 DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 58 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 85 ao 90, do RILC COMDEGUAPIS/A.; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) conjunta Negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ou apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;
- g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 56 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 c/c art. 79 ao 82 do RILC COMDEGUAPIS/A., sendo facultado a esta Empresa Pública Municipal convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

19.1.2 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;

19.1.3 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes;

19.1.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.2 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

19.2.1 Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes

19.2.2 As empresas que adotam o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, extraídos do respectivos termos de Abertura e Encerramento do mesmo e Termo de Autenticação ou Recibo de entrega de escrituração contábil Digital (conforme Decreto Federal nº 8.686/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante Legal da Empresa.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual e D.R.E por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

b) Prova de capital simples ou de patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelo artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 90 do RILC COMDEGUAPI S/A. e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

c) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

d) Quando outra forma societária, independentemente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

e) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

f) Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário **INDIVIDUAL** caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa **ESTÁ OBRIGADA** a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;

g) O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 58 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 90 do RILC COMDEGUAPI S/A. é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior." (Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014)

19.2.3 Certidões negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca da sede, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

19.2.3.1 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.2.4 Não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação

19.2.5 A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, poderá apresentar mediante solicitação do Presidente da comissão de licitação, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

19.2.6 No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

20.1. Comprovação de aptidão por meio de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com as características do objeto/serviço da licitação; conforme art. 58, II da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 89 do RILC COMDEGUAPI S/A.

21. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:

21.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o art. 58 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 90, IV, item 2.1, alínea “g” do RILC COMDEGUAPI S/A., acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

22. DOS RECURSOS:

22.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do

prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, de acordo com os arts. 59 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c os arts. 38, 43 e 101 do RILC COMDEGUAPI S/A.

22.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

22.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.4 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **COMDEGUAPI S/A – CIA. MUN. DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM, localizado à Rua Antônio Dias Guerra, nº 46, bairro Paiol, Guapimirim, RJ, das 10h às 16h**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, bem como, poderá ser encaminhado ao e-mail: cpl@comdeguapi.com.br.

22.5 Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

22.6 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Presidente da comissão de licitação da empresa pública **COMDEGUAPI S/A**, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada, conforme art. 102 do RILC COMDEGUAPI S/A.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

23.1. Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Presidente da comissão de licitação adjudicará o objeto e o Presidente(a) da Empresa Pública Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

24. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

24.1 Não será exigido garantia de execução, apenas garantia de fabricação. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 90 dias (3) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

24.2 A garantia será prestada com vistas a manter o fornecimento e a instalação fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

24.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do fornecimento e da instalação pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

24.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo fornecimento e instalação, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

24.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

24.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do fornecimento e da instalação que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada.

24.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

24.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar fornecimento e a instalação equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

24.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do fornecimento e da instalação, juntamente dos seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do fornecimento e da instalação.

24.10 O custo referente ao transporte do fornecimento e da instalação cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

24.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

25. DO CONTRATO:

25.1. Homologado o resultado da licitação, o departamento solicitante convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, assinar o contrato, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador, de acordo com o art. 66 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c os arts. 116 e 118 do RILC COMDEGUAPI S/A.

25.2. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme o art. 118 do RILC COMDEGUAPI S/A.

25.3. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

25.4. A Ata será efetuado nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, art. 66 c/c o RILC, arts. 116 e 118 da COMDEGUAPI S/A, conforme a necessidade do objeto, pelo período a ser determinado no ato da assinatura de 12 (doze) meses incluídas as prorrogações até 36 (trinta e seis) meses. Conforme Art. 118 Caput do RILC COMDEGUAPI.

25.5. A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Lei Federal nº 13.303/2016 e c/c o RILC da COMDEGUAPI S/A).

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a **COMDEGUAPI S/A**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas no art. 82 ao 84 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 179 e 180 do RILC COMDEGUAPI S/A, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

- a)** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo da entrega do objeto ora licitado, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- b)** Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

29.2 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **COMDEGUAPI S/A** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

29.3 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Empresa Pública Municipal à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os arts. 82, § 2º da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c os arts. 179 e 180 do RILC da COMDEGUAPI S/A.

29.4 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **COMDEGUAPI S/A**. de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.5 A licitante que não retirar o Empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 180 do RILC da COMDEGUAPI S/A., ser impedida de contratar com esta Empresa Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

29.6 O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Empresa Pública Municipal de Guapimirim e será descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 20% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** cometer fraude fiscal;
- b)** apresentar documento falso;
- c)** fizer declaração falsa;
- d)** comportar-se de modo inidôneo;
- e)** não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f)** deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g)** não mantiver a proposta.

h) Para os fins da sub condição 28.6 alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c os arts. 155 do RILC da COMDEGUAPI S/A.

30. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

30.1. Observado o prazo da solicitação do fornecimento, que se dará no máximo 30 dias após emissão da ordem de serviço, serão considerados como satisfatórios pela Empresa Pública Municipal de Guapimirim, imediatamente depois de verificada a conformidade dos itens, sua respectiva quantidade e qualidade para conseqüente aceitação, consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste Edital.

30.2. Nos casos de compras ou locação de equipamentos, será feita a verificação da conformidade do material, ficará o contratado obrigado a reparar ou substituir às suas expensas o objeto entregue caso haja defeitos, vícios ou incorreções, sendo estas medidas embasadas na Lei Federal nº 13.303/2016, nos artigos 76 c/c os arts. 155 do RILC da COMDEGUAPI S/A.

30.3. Em se tratando de obras e serviços, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante desta Empresa Pública Municipal especialmente designado, conforme o artigo 85 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 162 e 166 a 169 do RILC da COMDEGUAPI S/A.

31. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

31.1. O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;

31.2. A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Diretoria solicitante e atestado em impresso apropriado;

31.3. O pagamento devido será efetuado pela Empresa Pública Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;

31.4. Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Empresa Pública Municipal de Guapimirim dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;

31.5. O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Diretor (a) Presidente (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;

31.6. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.

31.7. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **COMDEGUAPI S/A - Cia. Mun. De Desenvolvimento de Guapimirim, CNPJ/MF nº 50.833.734/0001-20** e endereçados à **Rua Antônio Dias Guerra, nº 46, Paiol, Guapimirim/RJ, CEP 25.945-877.**

31.8. No setor apropriado desta Empresa Pública Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

- a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Diretor Presidente(a) da Empresa Pública Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;
- d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) empregados públicos devidamente habilitados e pelo Diretor(a) da pasta.

31.9. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

32. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

32.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

32.2. O aplicativo será entregue e instalado em até 30 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, observando o que estabelece o Art. 80 da Lei 13.303/2016 c/c Art. 184 do RILC COMDEGUAPI S/A.

32.3. As instalações serão homologadas e atestadas pela Diretoria de Logística e Operações da empresa COMDEGUAPI S/A, e respectivo fiscal de contrato devidamente nomeado.

A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos oriundos dos serviços de manutenção preventiva.

Os prazos de entrega admitem a prorrogação automática em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, pelo prazo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme previsto no Art. 69, III – IV - V e Art.71 da Lei 13.303/2016.

Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE, através de solicitação encaminhada a Autoridade Superior e apresentada na Diretoria de Operações e Logística, até 05 (Cinco) dias antes do vencimento do prazo de entrega estipulado, e ainda na vigência contratual.

33. DO ARREDONDAMENTO DE VALORES

33.1. Não serão aceitas propostas com valores acima de 2 (duas) casas decimais, tanto no valor unitário, quanto no valor total.

33.2. Tribunal de Contas da União, através da 4ª edição da Revista de licitações e contratos do Tribunal de Contas da União – Orientações e jurisprudência do TCU – Página 509:

“Quando a adjudicação for por item ou equivalente, o cálculo dos Índices de Preço, Técnico e de Avaliação Final será efetuado item por item ou conforme dividir-se o objeto. Serão os valores numéricos calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente”

34. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo VIII – Modelo de Contrato

Anexo IX – Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso a documentação.

35. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

35.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada da sessão pública através do e-mail: cpl@comdeguapi.com.br

35.2. As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de **Protocolo da COMDEGUAPI S/A - Cia. Mun. De Desenvolvimento de Guapimirim, CNPJ/MF nº 50.833.734/0001-20** e endereçados à **Rua Antônio Dias Guerra, nº 46, Paiol, Guapimirim/RJ**, das **10h às 16h**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Presidente da comissão de licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

35.3. Caberá ao Presidente da comissão de licitação responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

35.4. É facultada ao Presidente da comissão de licitação e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

35.5. A Empresa Pública Municipal poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

35.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Presidente da comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

35.7. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sitio eletrônico da empresa pública e do Município de Guapimirim

35.8. Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.

35.9. A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.

35.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

35.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da comissão de licitação, com auxílio da equipe de apoio.

36. FORO:

36.1. A COMDEGUAPI S/A e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, ____ de _____ de 202__.

Paulo Roberto Lugão da Silva
Diretor Presidente

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

<u>Razão Social:</u>		<u>CNPJ:</u>	
<u>Telefone:</u>		<u>E-mail:</u>	
<u>Endereço:</u>			
<u>Representante Legal:</u>			
<u>Validade da Proposta:</u>			

Data: / /

Quantitativo estimado: Estimativa de quantidade que irá compor a necessidade demandada pela COMDEGUAPI S/A por equipamento:

<u>Item</u>	<u>Especificação</u>	<u>Und.</u>	<u>Quant</u>	<u>Valor unitário</u>	<u>Valor Anual</u>
1	Desenvolvimento de Sistema de Software e Licenciamento perpétuo de Aplicativo integrado.	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>RS</u>	<u>RS</u>
2	Assistência Técnica, Implantação e Manutenção, Integração automática de interfaces dos webservice armazenados em Uddi. Gerenciamento da Base de Dados remoto nas linguagens usuais e atuais no mercado tipo: XML/WSDL/MySQL/ entre outras disponíveis e atuais. 2.400 – UST-ANUAL	<u>UST</u>	<u>2.400</u>	<u>RS</u>	<u>RS</u>
3	Treinamento (100) HORAS	<u>HORAS</u>	<u>100</u>	<u>RS</u>	<u>RS</u>
	<u>TOTAL</u>			<u>RS</u>	<u>RS</u>

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada, através de licitação, para desenvolvimento de um Sistema de Software e Licenciamento perpétuo de Aplicativo integrado.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa terceirizada para desenvolvimento de um aplicativo com serviços públicos integrados, e sua manutenção conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<u>Item</u>	<u>Especificação</u>	<u>Und.</u>	<u>Quant</u>	<u>Valor unitário</u>	<u>Valor Anual</u>
1	Desenvolvimento de Sistema de Software e Licenciamento perpétuo de Aplicativo integrado.	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>RS</u>	<u>RS</u>
2	Assistência Técnica, Implantação e Manutenção, Integração automática de interfaces dos webservices armazenados em Uddi. Gerenciamento da Base de Dados remoto nas linguagens usuais e atuais no mercado tipo: XML/WSDL/MySQL/ entre outras disponíveis e atuais. 2.400 – UST-ANUAL	<u>UST</u>	<u>2.400</u>	<u>RS</u>	<u>RS</u>
3	Treinamento (100) HORAS	<u>HORAS</u>	<u>100</u>	<u>RS</u>	<u>RS</u>
	<u>TOTAL</u>			<u>RS</u>	<u>RS</u>

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como, comum, enquadrando-se nos pressupostos dos artigos 63 ao 66 da Lei Federal nº 13.303/2016, eis que seus padrões de desempenho e qualidade permitem a sua definição objetiva, por meio de especificações praticadas no mercado uma vez que.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável para até 05 anos, na forma do artigo 71-II da Lei nº 13.303, de 2016.

A Diretoria de Planejamento fez opção em proceder conforme o Artigo 34 da Lei nº 13.303/2016 – onde a informação relativa ao valor estimado do Objeto da licitação **será sigilosa.**

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

2.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 JUSTIFICATIVA

Melhoria na Eficiência Operacional: A empresa pública atualmente enfrenta desafios significativos em relação à eficiência de suas operações devido a processos manuais e sistemas legados que não se comunicam de maneira eficaz. A implementação de um sistema de software aplicativo integrado permitirá automatizar processos, reduzir

erros humanos e melhorar a comunicação interna entre os departamentos. Isso resultará em uma operação mais ágil e produtiva.

Modernização e Inovação Tecnológica: Em um mundo cada vez mais digital, é essencial que a empresa pública se modernize para acompanhar as exigências do mercado e as expectativas dos cidadãos. Um sistema integrado e moderno pode incorporar as últimas inovações tecnológicas, como inteligência artificial, análise de dados e interfaces amigáveis, melhorando a experiência do usuário e a tomada de decisões estratégicas.

Aumento da Transparência e Conformidade: A transparência é um pilar fundamental para empresas públicas, e um sistema de software bem projetado pode oferecer relatórios detalhados e precisos em tempo real. Isso facilita o monitoramento de atividades, garantindo que a empresa cumpra todas as regulamentações e políticas governamentais. Além disso, a rastreabilidade dos dados aumentará a confiança pública na administração.

Integração de Processos e Dados: A necessidade de integrar dados de diferentes departamentos em um sistema único e coeso é crítica para eliminar redundâncias e evitar a perda de informações. A integração proporcionará uma visão holística das operações, permitindo que gestores tomem decisões baseadas em dados precisos e completos, aumentando assim a eficácia da gestão.

Escalabilidade e Flexibilidade: Um sistema de software aplicativo integrado oferece a flexibilidade necessária para crescer e se adaptar às mudanças nos requisitos e demandas do setor público. A escalabilidade do sistema garantirá que ele possa acomodar futuras expansões, novas funcionalidades e maior volume de usuários, sem comprometer o desempenho ou a segurança.

Redução de Custos a Longo Prazo: Embora o investimento inicial no desenvolvimento de um sistema integrado possa ser significativo, a redução de custos operacionais a longo prazo é um benefício considerável. A automação de processos reduz a necessidade de intervenções manuais, diminui erros dispendiosos e otimiza a alocação de recursos humanos, resultando em economias financeiras substanciais.

Melhoria no Atendimento ao Cidadão: Um sistema integrado pode melhorar significativamente a qualidade e a rapidez do atendimento prestado aos cidadãos, oferecendo serviços mais acessíveis, rápidos e eficientes. Isso contribui para aumentar a satisfação e a confiança da população nos serviços prestados pela empresa pública.

Suporte e Manutenção Adequados: A contratação de uma empresa especializada em desenvolvimento de software garante suporte técnico contínuo e manutenção do sistema, o que é essencial para assegurar que ele opere de forma eficiente e que quaisquer problemas sejam resolvidos rapidamente.

Conclusão: A contratação de uma empresa para o desenvolvimento de um sistema de software aplicativo integrado não é apenas uma necessidade, mas uma estratégia essencial para garantir que a empresa pública permaneça competitiva, eficiente e transparente. Ao investir em tecnologia moderna, a empresa estará preparada para enfrentar os desafios futuros e atender melhor às necessidades dos cidadãos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A adoção de um aplicativo online que centraliza e disponibiliza profusos serviços é essencial por diversos motivos que beneficiam os usuários e os cidadãos quanto a administração da empresa pública COMDEGUAPI. S/A.

Primeiramente, um aplicativo dessa natureza proporciona acessibilidade e conveniência aos usuários e cidadãos, permitindo que eles tenham acesso aos serviços oferecidos pela empresa pública COMDEGUAPI. S/A, em qualquer momento e de qualquer lugar, sem a necessidade de deslocamentos físicos até os guichês ou escritórios. Isso não apenas economiza tempo para os residentes, mas também simplifica o acesso aos serviços ofertados pela empresa pública COMDEGUAPI S/A.

Além disso, a integração de diferentes serviços em um único aplicativo reduz a burocracia e o tempo de espera. Os Usuários e cidadãos podem ter acesso a uma variedade de soluções e serviços, de maneira rápida e eficiente. Isso elimina obstáculos em procedimentos morosos e filas que geralmente estão associados aos serviços públicos.

Do ponto de vista da gestão empresarial, um aplicativo integrado permite uma administração mais eficiente dos recursos e dos procedimentos fiscalização. Os gestores podem monitorar as demandas em tempo real, otimizando o uso de pessoal e de recursos materiais, e utilizar dados analíticos para tomadas de decisões estratégicas.

A transparência na empresa pública também é promovida pelo aplicativo, uma vez que os usuários e cidadãos têm acesso fácil a informações sobre serviços disponibilizados aos usuários, o progresso de suas reclamações e, ou solicitações e o status.

Além dos benefícios operacionais, a implementação de um aplicativo online pode resultar em economia de recursos financeiros a longo prazo. A redução do uso de papel, diminuição de custos operacionais e a otimização dos processos administrativos são algumas das vantagens que podem ser alcançadas com essa tecnologia.

Por fim, oferecer um aplicativo que permite ao usuário desfrutar de serviços disponibilizados pela empresa pública, demonstra um compromisso com a inovação e a modernização das metas e projetos a serem executados pela COMDEGUAPI S/A.

Em resumo, um aplicativo online que integra serviços aos usuários não apenas simplifica a vida dos cidadãos, mas também fortalece a eficiência e a transparência da administração da empresa pública COMDEGAUPI S/A, contribuindo para um ambiente urbano mais dinâmico, conectado.

Implementar e manter os Sistemas integrados de gestão da COMDEGUAPI S/A.

4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Módulos do Aplicativo:

4.1.1.1 Divulgação de Locais e Serviços:

Descrição: Promove pontos turísticos, comércios locais e hotéis.

Funcionalidades: Mapas interativos que mostram a localização exata de cada ponto de interesse, avaliações de usuários que visitaram esses locais, e recomendações personalizadas com base nas preferências e histórico de navegação dos usuários.

Benefícios: Incentiva o turismo e o comércio local, oferecendo informações detalhadas e atualizadas sobre os principais pontos de interesse da cidade. Por exemplo, um turista pode encontrar facilmente um restaurante próximo com boas avaliações e uma loja de lembranças por meio do aplicativo.

4.2.1.2 Monitoramento de Transporte Público:

Descrição: Informações em tempo real sobre horários e trajetos dos ônibus.

Funcionalidades: Rastreamento via GPS que mostra a localização exata dos ônibus, notificações de chegada enviadas quando o ônibus está perto do ponto de parada do usuário, e previsão de horários baseada em dados históricos e condições de tráfego.

Benefícios: Melhora a experiência de deslocamento, reduzindo o tempo de espera e otimizando o planejamento de viagens dos usuários. Por exemplo, um usuário pode planejar sair de casa apenas quando o ônibus estiver próximo, minimizando o tempo de espera na parada.

4.2.1.3 Notificações Personalizadas:

Descrição: Envio de notificações baseadas na localização.

Funcionalidades: Segmentação de público com base em critérios geográficos, envio de mensagens personalizadas, alertas de eventos e emergências.

Benefícios: Aumenta o engajamento dos cidadãos, informando-os sobre eventos e alertas relevantes de maneira eficiente. Por exemplo, moradores de uma área específica podem ser avisados sobre interrupções de serviços.

4.2.1.4. O aplicativo deve ser compatível com os sistemas operacionais Android e iOS.

4.2.1.5. O servidor que armazenará os dados dos usuários precisa estar localizado no Brasil, em conformidade com as leis de proteção de dados vigentes no país.

4.2.1.6. Os dados serão armazenados pela empresa contratada, que será responsável pela segurança e privacidade das informações, bem como pela realização de backups regulares para assegurar a integridade e disponibilidade dos dados.

4.2.1.7. O suporte da empresa contratada deverá funcionar de 10h as 17h de segunda a sexta.

4.2.1.8. Os usuários deverão acessar o aplicativo através de login e senha, cadastrados pelo próprio usuário cadastrado na empresa.

4.2.1.9. O processo de abertura de chamado, é necessário enviar uma solicitação via e-mail ou acessar o portal de chamados da empresa. Esse procedimento resultará na atribuição de um número de protocolo, que será utilizado para acompanhar o andamento da sua requisição ou problema.

4.2.1.10. Treinamento poderá ser em grupo previamente agendado com a empresa contratada com no mínimo 72 (setenta duas horas) antes da data desejada através de abertura de chamado.

4.2.1.11. A Empresa deverá disponibilizar, à amostra dos Serviços (amostra dos Sistema de Software), a Serem desenvolvidos pela contratada. (Demonstrar o um Protótipo do App).

5. REGIME DE EXECUÇÃO / FORMA DE FORNECIMENTO

5.1- Empreitada por Preços Global:

Descrição: Inclui desde a concepção do projeto até sua execução, o Contratado se responsabiliza na entrega do produto / serviços, ideal para projetos com requisitos bem definidos e pouca expectativa de mudanças durante a execução do projeto.

Aplicação na Lei 13.303/2016: Utilizada para projetos complexos que exigem um desenvolvimento contínuo e integrado.

Vantagens:

Alinhamento entre todas as etapas do projeto, reduzindo riscos de incompatibilidade.

Incentivo à inovação, permitindo que o fornecedor utilize a melhor tecnologia disponível.

Desvantagens:

Requer uma análise minuciosa e um planejamento detalhado antes da contratação.

Desenvolvimento de um sistema de software integrado que abrange múltiplas áreas de negócio e requer uma solução customizada desde a concepção até a implementação.

5.2- Forma de Fornecimento

A forma de fornecimento refere-se ao modo como o software será disponibilizado e utilizado pelo contratante. No caso de uma **aquisição perpétua**, o software é adquirido de forma definitiva, permitindo ao usuário seu uso por tempo indeterminado.

Licenciamento Perpétuo

Descrição: O cliente adquire o direito de uso do software por tempo indeterminado mediante um pagamento único.

Aplicação: Comum em sistemas que não requerem atualizações frequentes e onde o cliente deseja evitar custos recorrentes de licenciamento.

Vantagens:

- Custo único, sem necessidade de renovações periódicas.
- Controle total sobre o uso e personalização do software.
- Adquirir um software de gestão de operações que será utilizado indefinidamente, sem a necessidade de renovar licenças anualmente.

Fornecimento em Nuvem (Cloud Computing) / (On-Premises)

Descrição: O software é disponibilizado através da internet, em servidores geridos pelo fornecedor, permitindo acesso remoto e escalabilidade, é deverá ser disponibilizados servidor local para execução de backup e controle sobre a infraestrutura priorizando a segurança e controle interno.

Aplicação: Cada vez mais comum, este modelo é adequado para soluções que exigem atualizações frequentes e acessibilidade de qualquer lugar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

6.2 O aplicativo será entregue e instalado em até 30 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.3 As instalações serão homologadas e atestadas pela Diretoria de Logística e Operações da empresa COMDEGUAPI S/A, e respectivo fiscal de contrato devidamente nomeado.

A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos oriundos dos serviços de manutenção preventiva.

Os prazos de entrega admitem a prorrogação automática em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, pelo prazo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme previsto no Art. 69, III – IV - V e Art.71 da Lei 13.303/2016.

Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE, através de solicitação encaminhada a Autoridade Superior e apresentada na Diretoria de Operações e Logística, até 05 (Cinco) dias antes do vencimento do prazo de entrega estipulado, e ainda na vigência contratual.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Compete à Contratada as seguintes responsabilidades:

7.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando aplicável.

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.8 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, Fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

7.1.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando a obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

7.1.12 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratada;

7.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.2 Compete à Contratante as seguintes responsabilidades:

7.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital e seus anexos;

7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.2.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as fazendas públicas municipal, Estadual e Federal, com o Fgts e com a justiça do trabalho;

8.2 Os materiais têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

8.3 A contratação será realizada por meio de licitação, no **rito similar ao pregão**, com critério de julgamento por menor preço por empreitada Global, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.4 É de responsabilidade da empresa licitante/contratada a obrigação de pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre o serviço contratado, se houver.

8.5 São requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada;

8.5.1 Qualificação Técnica.

8.5.1.1 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, por parte da licitante, de objeto igual ou similar.

8.5.1.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.5.1.3 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.5.1.4 Comprovação de aptidão para o fornecimento com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.1.5 Os atestados deverão referir-se o fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.5.1.6 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de diferentes atestados de fornecimento executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.5.1.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia da Ata que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram feitos o fornecimento.

8.6 Critério de Julgamento

8.6.1 O critério de julgamento deverá ser baseado no menor preço unitário.

8.7. Práticas Sustentáveis:

8.7.1 Para garantir que os materiais utilizados sejam sustentáveis, é importante considerar uma série de requisitos e critérios de sustentabilidade. Aqui estão alguns aspectos a serem considerados:

Materiais Sustentáveis

Materiais Recicladoss: Utilização de materiais reciclados ou reutilizados sempre no que couber.

Baixa Emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs): Utilização de produtos que emitam baixos níveis de COVs para melhorar a qualidade do ar interno.

Reciclabilidade: Opção por materiais que possam ser facilmente reciclados sempre no que couber.

Eficiência Energética

Isolamento Térmico: Deverão ser incorporados materiais de isolamento eficientes para reduzir a necessidade de aquecimento e resfriamento.

Desempenho Acústico: não se aplica.

Impacto Ambiental

Pegada de Carbono Reduzida: Deverão ser selecionados materiais e métodos que minimizem a pegada de carbono no que couber.

Origem Sustentável: Utilização de materiais provenientes de fontes sustentáveis no que couber; e com práticas de extração responsáveis.

Instalação e Manutenção

Facilidade de Instalação: Utilização de sistemas que facilitem a instalação e reduzam os desperdícios.

Durabilidade: A opção deverá ser por materiais duráveis que reduzam a necessidade de substituição frequente.

8.7.2 - Social - Para assegurar que o fornecimento e instalação sejam realizadas de maneira sustentável do ponto de vista social, é essencial considerar vários critérios. Estes critérios garantem que os projetos não apenas atendam às necessidades técnicas, mas também contribuam para o bem-estar social e o desenvolvimento sustentável. Aqui estão alguns critérios de sustentabilidade social a serem considerados:

Emprego Justo e Condições de Trabalho:

Segurança no Trabalho: Deverão ser implementadas padrões de saúde e segurança no local de trabalho para prevenir acidentes e doenças ocupacionais.

Horas de Trabalho: Deverão ser estabelecidos horários de trabalho razoáveis que permitam um equilíbrio saudável entre vida pessoal e profissional.

Inclusão e Diversidade:

Igualdade de Oportunidades: Deverão ser asseguradas que as oportunidades de emprego e promoção sejam baseadas no mérito e não discriminem com base em raça, gênero, idade, religião ou qualquer outra característica pessoal.

Ambiente de Trabalho Inclusivo: Deverá ser promovido um ambiente de trabalho inclusivo onde todas as vozes sejam ouvidas e respeitadas.

Participação Comunitária:

Engajamento Comunitário: Estabelecer o envolvimento das comunidades locais nas decisões do projeto, especialmente aquelas que serão diretamente afetadas.

Benefícios Comunitários: Garantir que os projetos contribuam positivamente para o desenvolvimento econômico e social das comunidades locais.

Desenvolvimento e Capacitação dos Funcionários:

Programas de treinamento e desenvolvimento contínuo para os trabalhadores.

Oportunidades de crescimento e promoção dentro da empresa.

Impacto nas Comunidades Locais:

Investimento em infraestruturas e serviços que beneficiem as comunidades locais.

Redução de impactos negativos, como poluição e deslocamento forçado de comunidades.

9.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

9.2 O aplicativo será instalado em 30 dias uteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

9.3 As instalações serão homologadas e atestadas pela DIRETORIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES da empresa pública COMDEGUAPI S/A, e respectivo fiscal de contrato devidamente nomeado

A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos oriundos dos serviços de manutenção preventiva.

Os prazos de entrega admitem a prorrogação automática em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, pelo prazo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme previsto no Art. 69, III – IV - V e Art.71 da Lei 13.303/2016.

Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE, através de solicitação encaminhada a Autoridade Superior e apresentada pela Diretoria de Logística e Operações, até 02 (dois) dias antes do vencimento do prazo de entrega estipulado, e ainda na vigência contratual.

10 -REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE PROPOSTAS

10.1 Serão considerados requisitos de conformidade para garantir que os produtos atendam às normas e regulamentações aplicáveis

10.1.2 Normas e Regulamentações

Qualificação Técnica - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

Segurança:

Normas de Segurança: Deverão ser assegurados que todos os materiais e processos de instalação estejam de acordo com as normas de segurança vigentes.

Materiais Não-Tóxicos: Serão escolhidos materiais que não liberem substâncias tóxicas no ambiente quando couber.

Infraestrutura:

Compatibilidade com Sistemas Elétricos e de Comunicação: Deverão certificar-se de que a instalação das sejam compatíveis com as versões mais atuais do mercado nos dispositivos Android e IOS.

Eficiência Energética: Deverão ser escolhidos soluções que contribuam para a eficiência energética do espaço.

Design: O design deve ser funcional e esteticamente agradável, atendendo às necessidades do ambiente em que será utilizado.

Funcionalidade: Os materiais devem atender às necessidades específicas do uso, como armazenamento, organização, etc.

10.2.3 Responsabilidade Social

Condições de Trabalho: Certificação de que os fornecedores respeitam os direitos trabalhistas e oferecem condições de trabalho justas aos seus funcionários.

10.2.4 Documentação e Garantia

Documentação Técnica: Solicitações de manuais, certificados e outros documentos que comprovem a conformidade dos serviços / produtos.

Garantia: Verifique as condições de garantia oferecidas pelo fabricante/prestador do serviço.

11 – PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 O prazo de validade das propostas será de 60 dias. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.

12 – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

12.1 O Prazo de execução e da vigência da Ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo e quantidade, por igual período por 03 (Três) vezes sendo os seus valores atualizados conforme o Art.118 R.I.L.C.

12.2 O prazo da vigência da Ata será de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período por 03 (Três) vezes sendo os seus valores atualizados conforme previsão do Art. 118 do R.I.L.C. e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração.

13 – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1 O recebimento provisório do objeto será declarado pela COMDEGUAPI S/A, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos.

13.2 O recebimento definitivo do objeto, será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 15 (dez) dias corridos; não ocorrendo dentro deste prazo entendeu-se como executado o recebimento final pela empresa.

13.3 O aceite/aprovação do Serviços Produto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

14- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1 As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou Ata e o prazo para Liquidação será efetuado de acordo com a entregas dos Serviços / Produto, em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela diretoria solicitante e mediante cumprimento de todas as

exigências, condições e obrigações contidas neste termo, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 77, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

14.2 O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento e a execução e implantação dos serviços / Produtos, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pelo fiscal solicitante e mediante cumprimento de todas as exigências, condições e obrigações contidas neste Termo; sendo este calculado através do quantitativo e custo unitário dos objetos;

14.3 Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será interrompida e só reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos/ serviços devidamente corrigida e atestada pelo (a) Secretário (a);

14.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de exigências condições e obrigações, contidas neste Termo, bem como em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive;

14.5 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;

14.6 A nota fiscal deverá ser apresentada no protocolo, localizada no edifício sede da Companhia Municipal de Desenvolvimento de Guapimirim-COMDEGUAPI S/A, endereço: Rua Antônio Dias Guerra, nº 46-Paiol, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h.

14.7 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da Ata.

14.8 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

14.9 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso a contratada não regularize sua situação.

14.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

14.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

14.14 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.15 Dentro do prazo de vigência da Ata e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.16 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.17 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente

tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.18 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.19 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.20 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.21 O reajuste será realizado por apostilamento

14.22 O prazo de entrega dos bens, é de 10 (dez) dias, contados do(a) emissão da Autorização de fornecimento, em remessa parcelada, conforme solicitação da diretoria requisitante, nos locais, dias e horários a serem definidos.

14.23 O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

14.24 O objeto será recebido definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.25 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.26 Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.

14.27 O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

14.28 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.29 Correrão por conta do CONTRATADO, até a entrega do objeto, todas as despesas referentes a entrega do objeto, como, por exemplo, frete, tributo etc.

15 – DEFINIÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1 As licitantes deverão encaminhar os seguintes documentos, como condição prévia junto com a documentação de habilitação para verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros;

15.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

15.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

15.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União –TCU;

15.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática

de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

15.6. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação e ou Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação;

15.7. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital);

15.8. A licitante cuja habilitação parcial acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade;

15.9. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e Qualificação Técnica:

15.10 Comprovação da habilitação jurídica;

15.10.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

15.11 Regularidade fiscal e trabalhista:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

15.12 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa;

15.13 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

15.14 Qualificação econômico-financeira:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

15.15 Especificações do Produto

Descrição Detalhada: Medidas, materiais, acabamentos, cores, ergonomia, entre outros.

Certificações: Certificações de qualidade e segurança.

15.15.2 Documentação Necessária

Proposta Comercial: Detalhando preços, condições de pagamento e prazos de entrega.

Catálogos e Fichas Técnicas: Informações detalhadas sobre os produtos oferecidos.

Certidões Negativas: Certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

Atestados de Capacidade Técnica: Documentos que comprovem a experiência do fornecedor na entrega de produtos similares.

15.15.3 Critérios de Qualificação do Fornecedor

Experiência Anterior: Histórico de fornecimento para instituições similares.

Capacidade de Produção e Entrega: Garantia de que o fornecedor tem capacidade logística para atender o pedido no prazo estabelecido.

Suporte e Assistência Técnica: Disponibilidade de suporte pós-venda e garantia dos produtos.

15.15.4 Condições Comerciais

Preços: Competitividade dos preços oferecidos.

Condições de Pagamento: Prazo e forma de pagamento.

Garantias: Prazo de garantia oferecido para os produtos.

Prazos de Entrega: Tempo estimado para a entrega dos produtos.

15.15.5 Critérios de Avaliação

Avaliação Técnica: Verificação de conformidade com as especificações técnicas.

Proposta Comercial: Análise de custos e condições de pagamento.

Reputação do Fornecedor: Avaliação de feedbacks de outros clientes e histórico de atendimento.

15.15.6 Processo de Habilitação

Publicação do Edital: Detalhamento das especificações, prazos e requisitos.

Recebimento das Propostas: Coleta de documentação e propostas dos fornecedores.

Avaliação das Propostas: Análise técnica e comercial das propostas recebidas.

Seleção do Fornecedor: Escolha do fornecedor que atende aos requisitos técnicos e oferece as melhores condições comerciais.

Contrato de Fornecimento: Formalização do acordo com detalhamento de prazos, condições de pagamento e garantias.

15.16 Orientações gerais sobre a habilitação;

15.16.1 Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Comdeguapi, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 10 (dez) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do rito similar ao pregão, na forma deste Edital.

15.16.2 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

15.16.3 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste rito similar ao Pregão.

15.16.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

16 – GESTÃO DO CONTRATO

16.1 O Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303 de 2016 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 Nos termos da Lei nº 13.303, de 2016 será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado Registrado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº13.303, de 2016;

16.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado Registrado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar no cancelamento, caso o contratado registrado venha a sofrer sanção prevista na Lei 13.303, de 2016;

16.5 As atividades de fiscalização devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática no momento das entregas dos itens a serem adquiridos;

16.6. A fiscalização deverá verificar se os fornecimentos atendem às especificações descritas neste termo e na proposta da contratada/fornecedora registrada.

16.7 O Gestor irá controlar o processo, zelando para que constem todos os documentos relativos à contratação, tais como: edital, termo de referência/projeto básico, termo de contrato, nota de empenho, portarias de nomeação/alteração de fiscal do contrato sempre que ocorrerem, termos aditivos, termos de apostilamento, empenhos, documentos fiscais, liquidações, obrigatoriedade de retenção na fonte dos tributos, entre outros.

16.8 O pagamento somente será efetuado após o “ATESTO”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada

16.9 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto.

17 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Não será exigido garantia de execução, apenas garantia de fabricação. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 90 dias (3) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17.2 A garantia será prestada com vistas a manter o fornecimento e a instalação fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

17.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do fornecimento e da instalação pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo fornecimento e instalação, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do fornecimento e da instalação que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada.

17.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

17.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar fornecimento e a instalação equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do fornecimento e da instalação, juntamente dos seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do fornecimento e da instalação.

17.10 O custo referente ao transporte do fornecimento e da instalação cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

17.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18 – CRITÉRIOS DE SUBCONTRAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes do objeto ocorrerão na seguinte dotação:

19.1.1 Companhia Municipal de Desenvolvimento de Guapimirim S/A- COMDEGUAPI S/A.

19.1.1.1 Programa de Trabalho: 04.126.0073.1.172

19.1.1.2 Elemento de despesa: 4490.52.00

19.1.1.3 Fonte:2.501.00/1.749.00/ 2.749.00 - Código reduzido: 870

20 – AS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO, DATA E TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO

20.1 Não se aplica.

21- INDICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

21.1- Sanções administrativas:

Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

21.2 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratada obriga-se;

Constituem obrigações da CONTRATADA, as seguintes:

Prestar o devido fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência;

Cumprir fielmente o estipulado neste Termo, na proposta de preços, Comunicados e Resoluções;

Comunicar, imediatamente, por intermédio do gestor, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução;

Acatar as determinações do gestor que poderá sustar, total ou parcialmente, a entrega de materiais que não estejam em conformidade ou sempre que considerar a medida necessária.

Verificar a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) como responsabilidade;

O contratado deverá indicar um profissional habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços, quando couber, descritos neste Termo de Referência, com experiência profissional, ou documento que comprove qualificação para executar os serviços, quando couber.

Fornecer, os dados das atividades realizadas, para fins estatísticos;

Comunicar à Comdeguapi, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram a correta execução de fornecimento e do serviço, assim como dar ciência, imediatamente, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que ocorrer;

Facilitar a fiscalização desta Administração que, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, poderá solicitar à empresa, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de até 03 dias

A Contratada fica obrigada a manter em todo período de vigência da Ata, a obrigatoriedade de manutenção das condições de habilitação;

A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto, a que se refere este Termo, de acordo estritamente com as especificações mínimas nele descritas, sendo de sua inteira responsabilidade todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo;

A Contratante obriga-se a:

Efetuar o pagamento à contratada em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, de acordo com a regularidade da contratada;

Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas.

Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos fornecimentos e execução de serviços, fixando prazo para a sua correção.

Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos materiais ora contratados.

Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

Zelar para que a mão-de-obra seja utilizada unicamente na realização das tarefas estabelecidas.

22 – DO REAJUSTE

22.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

22.1.1. Dentro do prazo de vigência e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

22.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer

22.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

22.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

22.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

23.1 A contratada deverá:

23.1.1 Condições que devem ser consideradas para garantir uma transação segura e satisfatória para as partes.

23.1.1.1 Especificação dos Itens:

Descrição detalhada do fornecimento e da instalação, incluindo materiais, dimensões, cores, acabamentos e quantidade de cada item a ser fornecido.

23.1.1.2 Preço e Condições de Pagamento:

Descrição detalhada do preço total do fornecimento e da instalação, incluindo impostos e taxas adicionais, formas de pagamento aceitas (à vista, parcelado, financiamento, etc.), datas de vencimento das parcelas, se aplicável.

23.1.1.3 Prazos:

Descrição detalhada do prazo de entrega do fornecimento e a instalação, prazo para instalação, se for o caso.

23.1.1.4 Garantias e Assistência Técnica:

Descrição detalhada do período do fornecimento e da instalação, cobertura da garantia (defeitos de fabricação, danos durante a entrega, etc.) e procedimentos para acionar a garantia e receber assistência técnica.

23.1.1.5 Condições de Entrega:

Descrição detalhada do local do fornecimento e da instalação, da responsabilidade pelo transporte e montagem dos móveis e verificação e aceitação do fornecimento e da instalação na entrega.

23.1.1.6 Política de Devolução e Troca:

Descrição detalhada das condições para devolução ou troca do fornecimento e da instalação (prazo, estado dos itens, etc.) e responsabilidade pelos custos de devolução ou troca ou reparos.

23.1.1.7 Cláusulas de Rescisão:

Descrição detalhada das condições para a rescisão do contrato por ambas as partes e será aplicado multas ou penalidades em caso de rescisão antecipada.

23.1.1.8 Condições de Inspeção e Aceitação:

Procedimentos para inspeção do fornecimento e da instalação no momento da entrega e condições para a aceitação formal do fornecimento e da instalação pelo comprador.

23.1.1.9 Disposições Legais:

Jurisdição e foro para resolução de disputas e Legislação aplicável ao Fórum de Guapimirim.

23.2 Essas condições ajudam a garantir que todas as expectativas e responsabilidades estejam claras, evitando possíveis conflitos e garantindo uma transação justa para as partes.

24 – CASOS DE EXTINÇÃO

24.1 A Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, trata da extinção de contratos administrativos.

Casos de Extinção de Contrato

Cumprimento do objeto do contrato:

Quando as obrigações contratuais foram integralmente cumpridas pelas partes envolvidas.

Rescisão por acordo entre as partes:

As partes podem rescindir o contrato por comum acordo, respeitando as disposições contratuais e legais aplicáveis.

Rescisão unilateral pela administração pública:

A administração pública pode rescindir unilateralmente o contrato nos seguintes casos:

Razões de interesse público: Quando há necessidade de rescisão por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da entidade contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

Inadimplência do contratado: Em caso de inexecução total ou parcial do contrato pelo contratado;

Alteração contratual excessiva: Quando houver alteração do contrato por acordo entre as partes, que venha a modificar substancialmente o seu objeto.

Conveniência administrativa: Quando a administração pública considerar conveniente a rescisão do contrato.

Rescisão por inadimplemento do contratado:

O contrato pode ser rescindido se o contratado não cumprir suas obrigações contratuais, conforme especificado na legislação pertinente.

Extinção da empresa pública ou sociedade de economia mista:

Em casos de extinção da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante, respeitando os direitos adquiridos e as condições pactuadas.

Procedimentos

A rescisão do contrato deve ser formalizada por meio de um processo administrativo, onde serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, garantindo ao contratado a possibilidade de apresentar suas razões e defesas.

Em caso de rescisão unilateral pela administração pública por culpa do contratado, poderá haver a aplicação de penalidades previstas no contrato e na legislação, como multas, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública.

Referências

Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016

R.I.L.C. de 2024.

ANEXO – I - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Guapimirim – RJ, 27 de Setembro de 202

Livia Ferreira Caneiro Magalhães
Coordenadora de Planejamento
Gerente de Convênios
Matrícula: 2.315.03

Ramon P. C. Cardoso
Diretor: Planejamento e Finanças
Mat:2.313.02

ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital Modalidade Própria da **Lei Federal nº 13.303/2016 Presencial nº ____/20__**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação dos responsáveis pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.

ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*), CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio proprietário, presidente, gerente, diretor), Sr(a).....(*nacionalidade*)....., (*estado civil*)....., portador do RG n , CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade própria da **Lei Federal nº 13.303/2016 – Presencial nº ____/20__** a ser realizado pela COMDEGUAPI S/A, o Sr.(a), (*nacionalidade*), (*estado civil*), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação dos responsáveis pela empresa)

OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.

ANEXO V

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*), CNPJ, com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 58 e 69, IX, da Lei n. 13303/16 C/C art. 85 ao 90 do RILC da COMDEGUAPI/SA, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na COMDEGUAPI S/A.

Local e data,

(Assinatura e identificação dos responsáveis pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE O(A) PROPONENTE

CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À COMDEGUAPI S/A.

REF.: LICITAÇÃO PELA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 – PRESENCIAL Nº ____/20__.

Sr. Presidente da comissão de licitação,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 58º, da Lei nº 13303/2016, C/C art. 85 ao 90 do RILC da COMDEGUAPI S/A, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **LICITAÇÃO MODALIDADE PRÓPRIA PELA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 – PRESENCIAL Nº. XXX/2024**, cujo objeto é _____.

....., de de 20__.

.....
(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelos(as) representantes legais da empresa.

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: LICITAÇÃO MODALIDADE PRÓPRIA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 – PRESENCIAL Nº
____/20__.

Empresa:, inscrita no CNPJ
no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no
....., **DECLARA**, para fins do disposto no item 10 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: '

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de
14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

.....
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Presidente da comissão de licitação ou sua Equipe de Apoio juntamente
com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta
licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos
envelopes.**

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº 00019/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **COMDEGUAPI S/A – COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM** E A EMPRESA (...) TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS APARELHO DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR.

COMDEGUAPI S/A – COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.833.734/0001-20**, com sede à Rua Antônio Dias Guerra, nº 46, Paiol, Guapimirim, RJ, CEP 25.945-877, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Paulo Roberto Lugão da Silva**, brasileiro, divorciado, empregado público municipal, portador da carteira nacional de habilitação nº 029.149.346-05 e CPF nº 054.010.007-23, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), com sede à Rua (...), neste ato representada por seu sócio(a) (...), doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e, no que couber e não conflitar, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, assim como, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMDEGUAPI, pela Lei Federal nº 8.078/1990 (C.D.C) e, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado, da documentação constante do processo administrativo nº 00019/2023 e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE UM SISTEMA DE SOFTWARE E LICENCIAMENTO PERPÉTUO DE APLICATIVO INTEGRADO, conforme especificações constantes na proposta e respectivo **termo de referência**, constantes do processo administrativo n.º 00019/2023, ficando à Contratada vinculada ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS E REGIME DE EXECUÇÃO

A legislação aplicável a este contrato será a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a Lei Federal nº 8.078/1990, bem como as cláusulas deste instrumento e pelos preceitos de direito privado.

O regime de execução será o de empreitada por preço global, devendo atender às especificações constantes no Termo de Referência, sendo os serviços realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos à partir do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, nos termos e especificações técnicas do Termo de Referência, constante no processo administrativo nº 00019/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A duração do presente instrumento de contrato será de 12 meses, prorrogável por igual período, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do artigo 71 da Lei n.º 13.303/2016. Ficando estabelecido eventual acréscimo ou supressão no percentual de até 25% (vinte e cinco) por cento, em sendo comprovada a necessidade de restabelecer o equilíbrio contratual do contrato quando da prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Programa:	Red.	Elemento de Despesa	Fonte
02-42	04.126.0073.1.172	870	4490.52.00	2.501.00 1.749.00 2.749.00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor anual do presente instrumento contratual particular de direito é de R\$ 0,00 (...).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, que deverá ser apresentada no Protocolo, localizada do Edifício Sede da Companhia, considerando-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

§ 1º - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo empregado público competente, do documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA**;

§ 2º - O atesto fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

§ 3º - Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

§ 4º - Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da **CONTRATADA** e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso autenticado e juntado ao processo de pagamento.

§ 5º - Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 6º - A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso,

apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Visando restabelecer, por aditamento, o equilíbrio-financeiro inicial, poderá o contrato sofrer reajuste anual, mediante a aplicação do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE ENTREGA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega/conclusão, será de 30 dias corridos, contados da data estipulada na Ordem de Serviço, para o início da execução dos serviços.

O recebimento provisório do objeto, será declarado pelo fiscal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de entrega do objeto. O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Após o recebimento, caso seja constatado que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade apontada.

Todas as despesas referentes à entrega do objeto serão da Contratada, até a entrega do objeto, incluindo às eventuais despesas com frete.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Garantia total de 12 (doze) meses, contados à partir do dia útil subsequente à data do recebimento do objeto pela Contratante, devendo haver a substituição da parte ou peça defeituosa, sem qualquer ônus para a Contratante, salvo se o defeito for provocado por eventual uso inadequado devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Executar os serviços conforme especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto contratual;

Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

Garantir acesso, a qualquer tempo, da Fiscalização da Contratada ao serviço em questão;

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 13.303/2016.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado público especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Empresa Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

Expedir, por meio da Diretoria requisitante, documento de inspeção dos serviços prestados emitido pelo fiscal do contrato, que servirá como instrumento de avaliação e atestado do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução

dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da Contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.

Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no contrato, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

No caso de inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa, rescindir o contrato e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa no percentual de 5% do valor da obrigação;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar, por um período não superior a 2 (dois) anos.

A sanção prevista na alínea “c” do subitem anterior, poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** que, na execução do contrato:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com empresa pública ou sociedade de economia mista, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, a cisão ou a incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, devendo ser mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e desde que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, devendo ainda, haver a devida anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

As partes poderão rescindir o contrato de forma amigável, unilateral ou judicial, nas hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMDEGUAPI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A Gestão do Contrato decorrente deste Termo de Referência caberá a empregado público designado formalmente pela Diretoria solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. § 1º do 162 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e do art. da Lei Federal nº 13.303/2016, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.

A fiscalização da contratação caberá ao(s) empregado(s) público(s) _____, matrícula nº _____ e _____, matrícula nº _____ da Diretoria _____, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro empregado público lotado na mesma diretoria.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Empresa Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 4º do art. 162 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A Contratada deverá, através de seu representante legal, firmar acordo de confidencialidade de informação e dar ciência deste a toda sua equipe de profissionais que participarão da execução do contrato, comprometendo-se perante à Contratante, por meio de assinatura de Termo de Responsabilidade e Sigilo, a observância das obrigações nele descrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guapimirim, __ de _____ de 2024.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

LICITAÇÃO MODALIDADE LEI Nº 13.303/2016 - PRESENCIAL Nº _____/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO _____/20__

EMPRESA: _____,

SEDE NA: _____,



CNPJ Nº: _____, EMAIL: _____,

TEL: () _____ REPRESENTADA POR: _____,

INSCRITO(A) NO CPF Nº: _____, PORTADOR(A) DO RG Nº:

_____ órgão emissor _____, referente ao objeto _____.

Conforme disposto no Termo de Referência, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa

OBS: Esta declaração PODERÁ ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. Sua apresentação é facultativa e não será utilizada como critério de inabilitação do licitante.

ATENÇÃO!!!

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação.

A não remessa do recibo de retirada de edital e/ou acesso a documentação (Anexo IX) exime a **COMDEGUAPI S/A** da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet: www.comdeguapi.com.br

Endereço para envio do recibo: Rua Antônio Dias Guerra, nº 46/1º andar, Paiol, Guapimirim, RJ, CEP 25.945-877.

COMDEGUAPI S/A

Diretoria

E-mail: cpl@comdeguapi.com.br